

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC com sede no Setor Bancário Norte Quadra 2, Lote 8, Bloco “N”, Brasília – DF, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, reunindo-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 10, de 15 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 16 de janeiro de 2014, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 e suas alterações, o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, o Decreto nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485 de 25 de novembro de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204, de Setembro de 2007 subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nas condições previstas neste Edital e seus anexos, devidamente aprovados pela Procuradoria Federal da PREVIC, conforme PARECER Nº 15/2014/PF-PREVIC/PGF/AGU, de 07/02/2014.

Processo nº 44011.000521/2013-36

Tipo de Licitação: Menor Valor Por Item

Fundamento Legal: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 e suas alterações, o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, o Decreto nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo decreto 4.485 de 25 de novembro de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, decreto nº 6.204, de setembro de 2007, e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Dia: 14 de abril de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Código UASG: 333005

01. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos I, II e III;

02. DO OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos e suprimentos de Tecnologia da Informação (TI) com o objetivo de fornecer infraestrutura adequada aos ambientes da Previc utilizados para a realização de reuniões, apresentações institucionais e monitoramento de processos.

03. DA DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta da Dotação créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União a cargo da contratante no Programa de Trabalho 09.122.2114.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza de Despesa (lousa digital, televisão, monitores, placa de vídeo, projetores, tela e suporte): 449052 – Equipamentos e material permanente e Natureza da Despesa (cabos): 339030 – Material de Consumo.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREVIC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Previc, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

4.2.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

4.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

05. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor por item da proposta, já considerando e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende os requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.1.6. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, que deverá ser enviada diretamente no sistema www.comprasnet.gov.br.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.4. Da formulação das propostas:

5.4.1. Atendimento integral as especificações constantes neste Edital;

5.4.2. Indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização;

5.4.3. Forma clara e inequívoca das especificações detalhadas no Anexo I deste Edital;

5.4.4. Declaração de que a licitante assume perante a Superintendência Nacional de Previdência Complementar o compromisso de entrega do material conforme prazo estabelecido neste Edital;

5.4.5. Ser declarado expressamente que o material a serem entregues, contidos na proposta, incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento

integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.4.6. Informação do prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.4.7. Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seu Anexo;

5.4.8. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, para efeito de pagamento. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento;

5.4.9. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como a inclusão de todos os custos e despesas;

5.4.10. Declaração de que a licitante está ciente de que qualquer custo ou despesa direta ou indireta, omitidos na proposta, ou incorretamente cotados, constituem componentes do preço ofertado, não podendo ser considerados para fins de pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser executado à PREVIC sem ônus adicionais.

5.5. As empresas deverão apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, os documentos dispostos no item 12 deste instrumento convocatório.

5.6. Havendo divergência entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

5.7. Não serão consideradas propostas com alternativas, nem ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

5.8. Serão **desclassificadas** as propostas que:

5.8.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

5.8.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital;

5.8.3. Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no instrumento convocatório;

5.8.4. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

5.8.5. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço apresentado.

5.9. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.10.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

5.10.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

5.10.3. Pesquisas em órgãos públicos;

5.10.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

5.10.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

5.10.6. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

5.10.7. Estudos setoriais;

5.10.8. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

5.10.9. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

5.10.10. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.11. Quando o licitante apresentar preço final inferior em 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasnet.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

08. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Em caso de empate prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.comprasnet.gov.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

09. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada;

9.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance.

11.1.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.1.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, situada no Setor Bancário Norte – quadra 02 – Bloco “N” 4º andar – CEP 70.040-020, em Brasília/DF.

11.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, com o subsídio da equipe técnica de informática, equipe requisitante do objeto a ser contratado e a Comissão Permanente de Licitação.

11.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Previc ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4. Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Licitante deve apresentar:

12.1. Registro e Situação Regular (Jurídica, Fiscal e Econômico-Financeira) junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3. Declaração conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.4. Declaração que não emprega menor, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao estabelecido no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

12.5. Declaração de elaboração independente de proposta.

12.6. As declarações de que tratam os itens 12.3, 12.4 e 12.5, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico no site do comprasnet.

12.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.7.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;

12.7.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove a prestação dos serviços ofertados.

12.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.9. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicado no item 11.1, em arquivo único, por meio da opção "Enviar anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

12.9.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF.

12.9.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.9.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.9.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.9.5. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.9.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.9.8. Constatando o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

13.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

13.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances;

13.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente;

13.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor de Administração desta Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc.

14.3. O certame será adjudicado à licitante vencedora.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Em virtude das especificidades do objeto, que versa sobre compras de materiais de Tecnologia da Informação para entrega integral e imediata, o Instrumento Contratual será dispensado e substituído por Nota de Empenho, de acordo com o disposto no art. 62, § 4º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 Registra-se que as garantias dos produtos deverão obedecer o disposto no item 7 do Termo de Referência (Anexo I), bem como o prazo para entrega dos produtos deverá ser fielmente observado, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 12 do mesmo instrumento.

15.3. O pagamento só será realizado após o recebimento definitivo do objeto licitado, conforme determinado no item 20 do Termo de Referência (Anexo I), cabendo ressaltar que as condições de recebimento — provisório e definitivo — estão detalhadas no item 15 do mesmo instrumento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

16.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato quanto convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- 16.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4. Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- 16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7. Fizer declaração falsa;
- 16.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame;
- 16.1.9. A licitante/adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 16.1.9.1. No caso da infração ao subitem 16.1.1, aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor homologado, até o limite de 10 dias;
 - 16.1.9.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 16.1.10. As sanções previstas no subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico previc.licitacao@previdencia.gov.br.
- 17.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos previc.licitacao@previdencia.gov.br.
- 17.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1. As obrigações da CONTRATADA estão descritas no item 10 do Termo de Referência.
- 18.2. As obrigações do CONTRATANTE estão descritas no item 11 do Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A Autoridade Competente para aprovação do procedimento licitatório poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados, sendo que:

19.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

19.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/05), devendo ainda:

19.3.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

19.4. A PREVIC ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de quaisquer falhas ou defeitos no sistema do licitante.

19.5. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59, da Lei 8.666/93.

19.6. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.7. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

19.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

19.10. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

19.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.12. As atividades de solicitação, avaliação e atestação dos serviços devem obrigatoriamente ser realizadas por responsáveis, devidamente qualificados para as atividades e sem vínculo com a empresa, e que deverão ser, preferencialmente, servidores do órgão ou entidade contratante.

19.13. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais itens licitados, quando por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como a de executor e fiscalizador, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens, e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

19.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.15. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

19.16. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Contratos e Viagens no horário de 9:00 às 17:30 horas de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, sendo permitida a obtenção de cópia dos autos, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

19.17. Quaisquer esclarecimentos em relação a esta licitação deverão ser solicitados, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação à Coordenação de Licitação, Contratos e Viagens e quaisquer contatos pelo telefone (61) 2021-2142/2195/2131/2164, sendo que as respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio: www.comprasnet.gov.br.

19.18. Este Edital está disponível, também, no sítio de compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br.

Brasília - DF, de _____ de 2014.

ANCHIETA SOARES DE SOUZA
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos e suprimentos de Tecnologia da Informação (TI) com o objetivo de fornecer infraestrutura adequada aos ambientes da Previc utilizados para a realização de reuniões, apresentações institucionais e monitoramento de processos.

1.1. Classificação do objeto:

1.1.1. Os equipamentos e suprimentos que serão adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns nos termos do Decreto nº 3.555 de 2000, Decreto nº 7.174 de 2010, Decreto nº 5.450 de 2005 e Lei nº 10.520 de 2002, IN nº 02/2008 e IN nº 04/2010 do Ministério do Planejamento, por se tratarem de produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente descritos por meio de especificações usuais no mercado.

1.1.2. De acordo com o Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, deverá ser assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art.3º da Lei nº 8.248, 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

1.1.2.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

1.1.2.2. Bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo poder Executivo Federal.

2. REQUISITOS DE NEGÓCIO

2.1. Necessidades de Negócio

Atualmente, todas as áreas da Previc compartilham apenas de 05 (cinco) projetores multimídias, sendo que 01 (um) deles está com a lâmpada queimada, que estão obsoletos, operantes e sem garantia, provenientes de doações de outros órgãos públicos. Os projetores estão assim distribuídos:

Equipamento	Localização
Projektor 01	Fixo no auditório – 3º andar
Projektor 02	Fixo na sala de reunião da CGPL – 4º andar
Projektor 03 e 04	Disponível para uso pelas áreas da Previc
Projektor 05	Não operante - Lâmpada queimada

As 03 (três) telas de projeção disponíveis também não possuem mais garantia. Uma das telas fica fixa na sala de reunião da DICOL (9º andar) e as outras 02 (duas) ficam disponíveis para utilização sob demanda pelas demais áreas da Previc.

Nenhuma das salas de reuniões disponibilizadas nos andares do edifício sede, com exceção de 01 (uma) sala de reunião do 4º andar que possui projetor, possuem projetores e telas de projeção fixos. Por isso, hoje, a utilização desses recursos é realizada sob demanda, o que ocasiona, de forma frequente, a mudança nas datas de algumas reuniões de trabalho previamente definidas para adequação, bem como a tentativa de empréstimo de equipamentos junto a outros órgãos parceiros para atendimento as demandas de toda a

Previc. Esse processo pode dificultar o andamento de algumas atividades institucionais. Do mesmo modo, as áreas de trabalho da Procuradoria, Controladoria e Auditoria não dispõem de equipamentos suficientes para discussão e monitoramento dos processos.

Assim sendo, a aquisição desses equipamentos e suprimentos de TI tem como objetivo fornecer infraestrutura adequada às salas de reuniões e auditório da Previc e também proporcionar a estrutura necessária às áreas que monitoram os processos da autarquia, dando continuidade ao processo de estruturação e modernização do patrimônio da Previc.

Os padrões e as características mínimas dos equipamentos que serão adquiridos pela Previc foram definidos considerando os requisitos tecnológicos inseridos no contexto do negócio, baseado no Planejamento Estratégico da autarquia, especialmente no objetivo estratégico nº 4 – “Integração e racionalização dos atuais processos”. As aquisições também tem por base as necessidades, conceitos e diretrizes tecnológicas descritas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI/PREVIC, destacando a necessidade em manter e atualizar o parque computacional, multimídia e de comunicações no âmbito da Previc, em conformidade com a diretriz “Política de aquisição e substituição de equipamentos” descrito no id A8:

“Deve-se dar preferência à aquisição de equipamentos e dispositivos de fabricação nacional, novos, de primeiro uso, cujos processos de fabricação, extração, acondicionamento, transporte e descarte de resíduos tenham respeitado os critérios de sustentabilidade ambiental previstos pela IN 01/2010.

Os equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC deverão ser objeto de garantia, provida pelo fabricante elou fornecedor. O processo de substituição dos equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicações, mesmo aqueles utilizados pela Previc em regime de aluguel, comodato ou quaisquer outras modalidades de outsourcing, deverá levar em conta os prazos de cobertura de garantia. Findando-se o prazo, o equipamento será considerado obsoleto e deverá ser substituído por outro, igual ou superior em qualidade e em desempenho, preservando a continuidade dos serviços da Previc”.

Esses investimentos trarão benefícios e melhorias ao desempenho institucional da autarquia e disponibilizará à Previc a infraestrutura tecnológica adequada e compatível com as demandas e atividades desempenhadas no órgão, de modo que as reuniões, as apresentações institucionais e o monitoramento dos processos serão realizados com mais qualidade e com todo o suporte necessário aos colaboradores da Previc. Ressalta-se que todas as áreas da autarquia se beneficiarão com essas aquisições.

2.2. Funcionalidades

A aquisição de equipamentos e suprimentos novos, modernos e com garantia de manutenção e substituição em caso de defeito permitirá melhorar o provimento dos serviços de TI dentro da autarquia, garantindo a qualidade necessária para a realização das atividades de trabalho rotineiras desenvolvidas pela Previc como palestras, reuniões, apresentações, monitoramento de processos dentre outros.

2.3. Envolvidos

Para atender às necessidades de negócio da autarquia, os envolvidos no processo de contratação são a Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGTI, a Coordenação Geral de Patrimônio e Logística - CGPL e a Coordenação Geral de Orçamento e

Contabilidade - CGOC, bem como as áreas pertinentes da(s) empresa(s) contratada(s). A aquisição dos equipamentos e suprimentos beneficiará todas as áreas da autarquia.

2.4. Requisitos de Capacitação

Não haverá necessidade de capacitação para a solução adquirida. Entretanto, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ao) fornecer todos os equipamentos com seus devidos manuais de utilização preferencialmente na língua portuguesa.

2.5. Requisitos Temporais

2.5.1.Primeira fase: recebimento provisório dos equipamentos e suprimentos de TI adquiridos. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis da data de assinatura do contrato.

2.5.2.Segunda fase: recebimento definitivo dos equipamentos e suprimentos de TI adquiridos.

2.6. Requisitos Legais

Essa contratação está em conformidade com o Planejamento Estratégico e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da autarquia, com as disposições normativas da IN nº. 04/2010 da SLTI/MPOG e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

2.7. Requisitos de manutenção

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ao) oferecer garantia dos produtos entregues de no mínimo 12 (doze) meses, com exceção do Cabo VGA/RGB que poderá ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses.

2.8. Requisitos de Segurança

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ao) conhecer e respeitar as diretrizes constantes da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Previc (Portaria Previc nº 204/2013), obrigando-se a manter sigilo sobre quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da Previc que tiverem acesso em decorrência do objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação desses sob qualquer justificativa.

2.9. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Compete à empresa contratada, ao tomar conhecimento de qualquer incidente ou suspeitar da possibilidade de ocorrência de um incidente de segurança da informação e comunicações notificar o fato imediatamente à Previc para as providências cabíveis.

3. DEMANDA A SER CONTRATADA

ITEM	EQUIPAMENTO/SUPRIMENTO	QUANTIDADE	GARANTIA MÍNIMA
1	Lousa digital	01	12 meses
2	Televisão widescreen 55"	10	12 meses
3	Monitor widescreen 27"	05	12 meses

4	Monitor widescreen 23"	08	12 meses
5	Projeter multimídia	03	12 meses
6	Tela para projetor multimídia	04	12 meses
7	Apresentador multimídia	10	12 meses
8	Pendrive USB 8 Gb	50	12 meses
9	Testador de tensão porta USB	02	12 meses
10	Cabo HDMI 1,5m	07	12 meses
11	Cabo HDMI 4m	13	12 meses
12	Cabo VGA/RGB 5m	05	06 meses
13	Cabo VGA/RGB 10m	10	06 meses

Tabela 01- equipamentos e suprimentos de TI

4. RESULTADOS ESPERADOS

- 4.1. Adequação e modernização dos equipamentos utilizados nos ambientes para reuniões e apresentações institucionais;
- 4.2. Melhor desempenho nos serviços oferecidos pela área de TI;
- 4.3. Maior eficácia e eficiência nas atividades de trabalho desempenhadas pela Previc;
- 4.4. Celeridade no acompanhamento e discussão de processos.

5. REQUISITOS TECNOLÓGICOS – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os equipamentos deverão ser licitados e receber lance por item, conforme tabela 01 descrita no item 3 – Demanda a ser contratada – a fim de se atingir o maior número de fornecedores potenciais dos produtos.

5.1. Materiais permanentes

5.1.1. Item 1 - Lousa digital – características mínimas

- 5.1.1.1. Lousa digital interativa;
- 5.1.1.2. Painel com tecnologia LCD ou LED;
- 5.1.1.3. Painel com no mínimo 55";
- 5.1.1.4. Formato padrão de projeção *widescreen* 16:9, com suporte a projeção em formato *fullscreen* 4:3.
- 5.1.1.5. Resolução mínima 1.920 x 1.080 pixels;
- 5.1.1.6. Instalação tipo paisagem;
- 5.1.1.7. Tela resistente a arranhões e impactos;
- 5.1.1.8. Conexão USB 2.0 ou superior;
- 5.1.1.9. Sensores de infra-vermelho capazes de detectar toque dos dedos e caneta de toque;
- 5.1.1.10. Fixação com suporte em parede;
- 5.1.1.11. Compatível com sistema operacional Windows 7 ou superior;
- 5.1.1.12. Entradas para conexão RGB e HDMI;
- 5.1.1.13. Tensão/voltagem bivolt;
- 5.1.1.14. A lousa digital deverá ter os seguintes acessórios: caneta de toque com as pilhas (se for o caso), apagador, bandeja da caneta, cd-rom, manual de configuração, cabo USB, suporte e acessórios para montagem e instalação na parede.

5.1.2. Item 2 - Televisão 55" – características mínimas

- 5.1.2.1. Tela widescreen de 55 polegadas com conversor digital integrado;
- 5.1.2.2. Formato da tela: 16:9 widescreen;
- 5.1.2.3. Conexões mínimas: 1 entrada para PC (RGB ou DVI-D), 2 entradas HDMI, 1 vídeo componente, 2 audio e video – RCA;
- 5.1.2.4. Imagem com resolução Full HD;
- 5.1.2.5. Televisor com tela LED (diodos emissores de luz);
- 5.1.2.6. Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;
- 5.1.2.7. Tensão/voltagem bivolt;
- 5.1.2.8. Cada televisor deverá ter os seguintes acessórios: suporte de parede compatível com o televisor fornecido, suporte de mesa, controle remoto, cabo de alimentação e manual de instruções em português.

5.1.3.Item 3 - Monitor 27" – características mínimas

- 5.1.3.1. Tela widescreen de 27 polegadas;
- 5.1.3.2. Formato da tela: 16:9 widescreen;
- 5.1.3.3. Imagem com resolução Full HD;
- 5.1.3.4. Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;
- 5.1.3.5. Mínimo de 1 entrada HDMI e 1 entrada para PC (RGB ou DVI-D);
- 5.1.3.6. Tensão/voltagem bivolt.

5.1.4.Item 4 - Monitor 23" – características mínimas

- 5.1.4.1. Tela widescreen de 23 polegadas;
- 5.1.4.2. Formato da tela: 16:9 widescreen;
- 5.1.4.3. Imagem com resolução Full HD;
- 5.1.4.4. Resolução mínima de 1280 x 800 pixels;
- 5.1.4.5. Conexão SVGA padrão DVI;
- 5.1.4.6. Tensão/voltagem bivolt.

5.1.5.Item 5 - Projetor multimídia – características mínimas

- 5.1.5.1. Ser novo e estar em linha de fabricação na data do certame;
- 5.1.5.2. Projeção através de lâmpada de alta performance, com potência mínima de 200 Watts em modo padrão (*standard mode*);
- 5.1.5.3. Vida útil média da lâmpada de projeção de no mínimo 3000 (três mil) horas em modo de operação padrão (*standard mode*);
- 5.1.5.4. Formato padrão de projeção *widescreen* 16:9, com suporte a projeção em formato *fullscreen* 4:3.
- 5.1.5.5. Projeção colorida padrão *full color* (1,07 bilhão de cores);
- 5.1.5.6. Resolução mínima nativa Full HD 1080p (1920 x 1080 pixels), com suporte à reprodução nas resoluções SDTV (480i), EDTV (480p) e HDTV (720p e 1080p);
- 5.1.5.7. Relação brilho/luminosidade mínima de 2.000 ANSI Lumens;
- 5.1.5.8. Taxa mínima de contraste de 2.500:1;
- 5.1.5.9. Tamanho máximo da projeção de 300" (trezentas polegadas);
- 5.1.5.10. Distância mínima de trabalho no formato padrão de projeção (distância do projetor em relação à tela de projeção) igual ou inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);

- 5.1.5.11. Distância máxima de trabalho no formato padrão de projeção (distância do projetor em relação à tela de projeção) igual ou superior a 5,00 m (cinco metros);
 - 5.1.5.12. Possuir no mínimo as seguintes interfaces de conexão: 01 HDMI versão 1.3 ou superior; 01 *computer-in* (mini D-Sub 15 pin); 01 *composite video* (RCA);
 - 5.1.5.13. Alimentação via fonte AC bivolt fornecida em conjunto com o equipamento;
 - 5.1.5.14. Possuir controle remoto com teclas de funções básicas (*power on/off*; *mode*; seleção de interface; brilho; contraste).
- 5.1.6. Item 6 - Tela para projetor multimídia – características mínimas**
- 5.1.6.1. Ser novo e estar em linha de fabricação na data do certame;
 - 5.1.6.2. Tela de projeção retrátil do tipo móvel com tripé;
 - 5.1.6.3. Tela fabricada em PVC;
 - 5.1.6.4. Superfície da tela de projeção na cor branco opaco;
 - 5.1.6.5. Possuir mecanismo de enrolamento automático da tela;
 - 5.1.6.6. Formato da tela 4:3 *standard*;
 - 5.1.6.7. Dimensão da tela de 120 polegadas (aproximadamente 240 x 180 milímetros);
 - 5.1.6.8. Permitir estabilização de inclinação da tela causada por efeito trapezoidal (*keystone*);
 - 5.1.6.9. Estrutura de suporte em alumínio, com pintura em epóxi escura (preta ou cinza escuro);
 - 5.1.6.10. Tripé do tipo telescópico, que permita o ajuste de altura através de gatilho;
 - 5.1.6.11. Altura máxima ajustável do tripé de no mínimo 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);
 - 5.1.6.12. Possuir alça para auxílio no transporte do equipamento.
- 5.1.7. Item 7 - Apresentador multimídia – características mínimas**
- 5.1.7.1. Apresentador multimídia portátil de mão sem fio ("*laser pointer*");
 - 5.1.7.2. Possuir receptor de sinal com conector USB versão 1.1 ou superior;
 - 5.1.7.3. Comunicação entre base receptora e o dispositivo através de padrão *wireless* IEEE 802.11x ou por radiofrequência de 2,4 Ghz;
 - 5.1.7.4. Distância máxima de trabalho (distância entre base receptora e dispositivo apresentador) de pelo menos 7 (sete) metros;
 - 5.1.7.5. *Laser pointer* de cor vermelha ou azul, com alcance mínimo de 10 (dez) metros;
 - 5.1.7.6. Compatibilidade com o sistema operacional *Microsoft Windows*, versões XP (32 bits), 7 (32 e 64 bits) e 8 (64 bits);
 - 5.1.7.7. Possuir botões para controle de funções básicas como *page up* e *page down*, que permitam a realização de transições de *slides* ao se utilizar *softwares* de apoio à apresentação como *Microsoft Powerpoint* e *BROffice Impress*.
 - 5.1.7.8. Alimentação de energia do dispositivo através de pilhas padrão AAA ou por bateria de lithium;

5.1.7.9. Peso máximo do dispositivo de 300 (trezentos) gramas (incluindo pilhas ou bateria).

5.1.8.Item 8 – Pendrive USB 8 Gb – características mínimas

- 5.1.8.1. Compatibilidade com interfaces USB 1.1 e USB 2.0;
- 5.1.8.2. Memória flash com capacidade de armazenamento de 8 Gb;
- 5.1.8.3. Proteção do tipo retrátil ou giratória para o conector USB;
- 5.1.8.4. Compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP SP3, Windows 7 e Windows 8;
- 5.1.8.5. Temperatura de operação entre 0º e 60º;
- 5.1.8.6. Capacidade de retenção de dados de no mínimo 5 anos;
- 5.1.8.7. Peso máximo de 25 gramas;
- 5.1.8.8. Dimensões máximas de: 65 mm de comprimento, 20 mm de largura, e 20 mm de altura.

5.1.9.Item 9 – Testador de tensão porta USB – características mínimas

- 5.1.9.1. Testador portátil de tensão elétrica para portas USB;
- 5.1.9.2. Verificação através de LEDs indicadores sobre o status da porta USB testada (ativa ou defeituosa);
- 5.1.9.3. Compatibilidade mínima com interface USB padrões 1.1 e 2.0;
- 5.1.9.4. Compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP SP3, Windows 7 e Windows 8.

5.2. Materiais de consumo

5.2.1.Item 10 - Cabo HDMI 1,5m características mínimas

- 5.2.1.1. Cabo blindado HDMI 1.4 ou superior;
- 5.2.1.2. Comprimento de 1,5 metro.

5.2.2.Item 11 - Cabo HDMI 4m características mínimas

- 5.2.2.1. Cabo blindado HDMI 1.4 ou superior;
- 5.2.2.2. Comprimento de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 5 (cinco) metros.

5.2.3.Item 12 - Cabo VGA/RGB 5m características mínimas

- 5.2.3.1. Cabo blindado VGA/SVGA/RGB para conexão de computadores e *notebooks* a dispositivos de reprodução de vídeo (monitores, televisores e projetores);
- 5.2.3.2. Possuir conectores macho padrão HD15 (DB15);
- 5.2.3.3. Conectores com filtro em ferrite para proteção contra interferências.

5.2.4.Item 13 - Cabo VGA/RGB 10m características mínimas

- 5.2.4.1. Cabo blindado VGA/SVGA/RGB para conexão de computadores e *notebooks* a dispositivos de reprodução de vídeo (monitores, televisores e projetores);
- 5.2.4.2. Possuir conectores macho padrão HD15 (DB15);
- 5.2.4.3. Conectores com filtro em ferrite para proteção contra interferências.

6. DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. Todos os equipamentos e suprimentos deverão ser entregues com a documentação impressa ou em mídia CD/DVD, preferencialmente em idioma português, contendo todas as informações do equipamento, manual de instalação, configuração, operação e manual do usuário.

7. PRAZO DE GARANTIA

- 7.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(o) oferecer garantia dos produtos entregues de no mínimo 12 (doze) meses, com exceção do Cabo VGA/RGB que poderá ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses, conforme descrito na tabela do item 3 – Demanda a ser contratada, contados a partir da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”.
- 7.2. Em caso de problemas com qualquer item adquirido, a empresa contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após a abertura do chamado.
- 7.3. O item substituto deverá ser equivalente ou superior (marca e modelo) ao defeituoso, ser do mesmo fabricante ou atestado pelo fabricante, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários, inclusive com o fornecimento de drives e demais softwares necessários para seu correto funcionamento.

8. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 8.1. Em sua constante preocupação com a sustentabilidade ambiental e em atendimento as regulamentações oficiais, em especial a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, a PREVIC institui que produtos a serem adquiridos:
- 8.1.1. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.
- 8.1.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 8.1.3. Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 8.1.4. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 8.2. A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com tais exigências.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo total médio estimado para a presente contratação é de **R\$ 62.056,50 (Sessenta e dois mil cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**. Conforme planilha abaixo, valor este que servirá como máximo a ser despendido pela Administração.

ITEM	EQUIPAMENTO/SUPRIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Lousa digital	01	R\$ 4.620,00	R\$ 4.620,00
2	Televisão widescreen 55"	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
3	Monitor widescreen 27"	05	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
4	Monitor widescreen 23"	08	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
5	Projektor multimídia	03	R\$ 1.550,00	R\$ 4.650,00
6	Tela para projetor multimídia	04	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
7	Apresentador multimídia	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
8	Pendrive USB 8 Gb	50	R\$ 26,74	R\$ 1.337,00
9	Testador de tensão porta USB	02	R\$ 45,00	R\$ 90,00
10	Cabo HDMI 1,5m	07	R\$ 19,50	R\$ 136,50
11	Cabo HDMI 4m	13	R\$ 41,00	R\$ 533,00
12	Cabo VGA/RGB 5m	05	R\$ 38,00	R\$ 190,00
13	Cabo VGA/RGB 10m	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO				R\$ 62.056,50

Tabela 02 – Estimativa de preço

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Previc.
- 10.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos equipamentos e suprimentos na Previc, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 10.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Previc sobre os equipamentos/suprimentos ofertados.
- 10.5. Entregar os equipamentos e suprimentos novos e de primeiro uso, juntamente com todos os acessórios necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo, se for o caso, mas não se limitando: cabos; conectores; fontes de alimentação; interfaces; suportes; drivers de controle e programas de configuração, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 10.6. Entregar os equipamentos e suprimentos devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio.

- 10.7. Efetuar a desembalagem dos equipamentos e suprimentos, após a entrega, nas dependências da Previc.
- 10.8. Entregar os equipamentos e materiais com toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação.
- 10.9. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 10.10. Cumprir o prazo de entrega e a vigência da garantia prevista;
- 10.11. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os equipamentos em que se verificarem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, por ofício ou e-mail;
- 10.12. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 10.13. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos equipamentos no local de destino;
- 10.14. Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação para efetivação dos chamados durante o período de garantia.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos equipamentos e suprimentos de consumo fornecidos para substituição.
- 11.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes.
- 11.3. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências para execução de serviço de entrega dos equipamentos e suprimentos objeto do contratado.
- 11.4. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência e as sanções administrativas.
- 11.5. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada.
- 11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e suprimentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A Previc poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à contratada, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;
- 12.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na entrega dos equipamentos sujeitarão a empresa contratada às seguintes penalidades:
 - I. Advertência.
 - II. Multa:
 - a. Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações contidas nos itens 7 – *Prazo de Garantia* – e 14 – *Prazos e Local de Entrega*,

- cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 10º (décimo) dia;
- b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias;
 - c. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus à empresa contratada, ou será cobrada judicialmente a dívida, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo do Ministro de Previdência Social, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 12.3. A critério da Previc, as sanções previstas nos incisos "I", "III" e "IV" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no inciso "II", facultada a defesa prévia da empresa contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
 - 12.5. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
 - 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
 - 12.8. As multas devidas e os eventuais prejuízos causados a Previc serão deduzidos dos valores a serem pagos à contratada e recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
 - 12.9. A empresa contratada terá 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Previc, no que diz respeito à aplicação de multa, para justificar o atraso. A justificativa deverá ser por escrito e encaminhada ao Fiscal do Contrato para as providências cabíveis e decisão quanto à aplicação da multa;
 - 12.10. Caso a Previc determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada a empresa contratada;
 - 12.11. Não sendo apresentada justificativa no prazo mencionado, ou não tendo sido aceita a mesma pela Previc, a multa prevista será calculada e cobrada da empresa contratada.

13. RESCISÃO DO CONTRATO

- 13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2.** Entende-se por inexecução total a não entrega dos equipamento e suprimentos adquiridos em até 15 dias além do prazo definido para entrega.
- 13.3.** Entende-se por inexecução parcial o atraso na entrega dos equipamentos e suprimentos, bem como a não prestação do serviço de assistência técnica incluído no período de garantia.
- 13.4.** Por atraso na prestação dos serviços a empresa contratada pode sofrer a penalidade de advertência e multa.
- 13.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6.** A rescisão do contrato poderá ser:
- 13.6.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Previc nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- 13.6.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a Previc;
- 13.6.2.1.** Judicial, nos termos da legislação em vigor.
- 13.7.** A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.8.** Conforme o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.
- 13.9.** A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:
- 13.9.1.** A execução da garantia contratual, se for o caso, para ressarcimento à Previc dos valores eventualmente devidos;
- 13.9.2.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Previc.

14. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 14.1.** Todos os equipamentos e suprimentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 14.2.** Os equipamentos e suprimentos deverão ser entregues entre segunda e sexta-feira, durante o horário comercial (das 08h00 às 18h00), no edifício sede da Previc, localizado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco N, 3º Andar, Coordenação Geral de Tecnologia da Informação – CGTI/DIRAD/PREVIC.

15. ACEITE DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO

- 15.1.** O objeto do presente Termo deverá ser recebido da seguinte forma:

15.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo, por emissão de termo de recebimento provisório, conforme “Anexo I” deste Termo de Referência.

15.1.1.1. Os equipamentos e suprimentos deverão estar devidamente lacrados e identificados com o nome da empresa contratada e descrição do item, contendo os respectivos prospectos e manuais, e dispendo na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca procedência, número de referência, código do produto e modelo.

15.1.1.2. Os equipamentos e suprimentos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

15.1.2. Definitivamente, após a emissão do termo de recebimento provisório, se em adequação com o Termo de Referência, obedecendo aos prazos da Lei 8.666/93, conforme “Anexo II” deste Termo de Referência.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE MENSURAÇÃO E AVALIAÇÃO

16.1. Serão avaliados pela instituição todos os objetos que compõem a solução, com base nas especificações dos requisitos técnicos da contratação.

16.2. Serão realizados testes e avaliações baseados nas informações contidas nos manuais dos equipamentos e suprimentos emitidos e homologados pelo fabricante.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

17.3. A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Após pesquisa, percebeu-se que nem todos os fornecedores conseguem entregar todos os equipamentos e suprimentos para a solução requerida. Portanto, é necessário que esta solução seja licitada por item especificado.

Dessa forma, sem perda da integração e das funcionalidades, contempla-se o parcelamento do objeto por item para ampliação da competitividade entre licitantes.

Os itens foram definidos dessa forma para garantir oportunidade para que diversos fornecedores lancem somente os produtos que fabricam/fornecem e que tenham condições de ofertar, ou seja, uma empresa que só vende um ou outro equipamento não ficará fora da licitação por não ter um dos itens do objeto deste termo de referência.

19. DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES E SIGILO

- 19.1. Deverá a empresa contratada se abster de fornecer qualquer informação da autarquia que possa beneficiar outrem ou prejudicar a imagem institucional da Previc. Não será permitida a vinculação da instituição (isto inclui logomarcas, referências etc.) para fins de publicidade e propaganda.
- 19.2. Deverá ainda a empresa contratada pactuar com a Previc, o compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 19.3. Não será permitido o uso dos recursos da Previc para fins próprios, particulares ou ilícitos. Inclui-se uso de serviço de telefonia, internet ou qualquer outro que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade Civil e Criminal da empresa contratada.
- 19.4. Todo e qualquer incidente de segurança ou comportamento atípico que possa a vir a indicar sinais de violação de direitos ou termo de compromisso deve ser comunicado imediatamente à Previc.

20. FORMA DE PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento realizar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite Definitivo, ou de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes.
- 20.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais ou Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente a contratação do objeto efetivamente aceito.
- 20.3. A regularidade fiscal da empresa contratada será verificada junto ao SICAF e ao CADIN, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- 20.4. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007.
- 20.5. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, será concedido pela Previc o prazo de trinta dias, prorrogável a critério da Administração por uma única vez, para a regularização necessária, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato.
- 20.6. O pagamento será efetuado por esta instituição, por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A, e creditado na agência bancária indicada na proposta da contratada, o qual ocorrerá até dez dias, após a aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.
- 20.7. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento aplicando-se o disposto no art. 1º - "F" da Lei nº. 9.494, de 10 de setembro de 1997.

- 20.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 20.9. A empresa contratada, regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da LC nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.10. Se houver aplicação de multas, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente da Instituição em favor da contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.
- 20.11. Os valores homologados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta de créditos consignados no Orçamento Geral da União a cargo da Previc, conforme a seguir:

Programa de Trabalho: 09.122.2114.2000.0001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.

Natureza da Despesa (lousa digital, televisão, monitores, placa de vídeo, projetores, tela e suporte): 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Natureza da Despesa (cabos): 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Plano Orçamentário: 0003 – DEMAIS DESPESAS.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Todos os equipamentos e materiais de consumo fornecidos devem ser novos e originais e em fase normal de produção.
- 22.2. Caso o licitante não seja o fabricante de qualquer equipamento cotado, deverá apresentar autorização do fabricante para revender, prestar manutenção e assistência técnica em todo o território nacional.
- 22.3. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Eduardo Bittencourt Fernandes -17912458 Leonardo Fiúza da Silva - 1528208



Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2014.

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Referência Processo/Contrato nº: _____

Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de Tecnologia da Informação para fornecer infraestrutura adequada aos ambientes da Previc para a realização de reuniões e apresentações de trabalho e monitoramento de processos.

Contratante: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

Contratada: _____

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os bens objeto deste contrato foram recebidos nesta data e serão avaliados quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes equipamentos e suprimentos ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De acordo,

Brasília-DF, _____ de _____ de 2014.

PREVIC

Empresa Contratada

(nome do servidor / matrícula)

(razão social / CNPJ)

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Referência Processo/Contrato nº: _____

Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de Tecnologia da Informação para fornecer infraestrutura adequada aos ambientes da Previc para a realização de reuniões e apresentações de trabalho e monitoramento de processos.

Contratante: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

Gestor do Contrato: _____

Fiscal Técnico: _____

Fiscal Requisitante: _____

Contratada: _____

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, **alínea “h”** da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os bens objeto deste contrato possuem qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De acordo,

Brasília-DF, _____ de _____ de **2014**.

PREVIC
(nome do servidor / matrícula)

Empresa Contratada
(razão social / CNPJ)

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE PREÇO

Item	Equipamento/suprimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Lousa digital	01		
2	Televisão widescreen 55"	10		
3	Monitor widescreen 27"	05		
4	Monitor widescreen 23"	08		
5	Projetor multimídia	03		
6	Tela para projetor multimídia	04		
7	Apresentador multimídia	10		
8	Pendrive USB 8 Gb	50		
9	Testador de tensão porta USB	02		
8	Cabo HDMI 1,5m	07		
9	Cabo HDMI 4m	13		
10	Cabo VGA/RGB 5m	05		
11	Cabo VGA/RGB 10m	10		
VALOR TOTAL				